



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º

RQ 407 /2015

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

25/3/15
Assessoria de Plenário

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações à Secretaria de Estado de
Saúde do Distrito Federal, a respeito dos
servidores da Carreira de Assistência
Pública à Saúde do Distrito Federal.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ N° 407 /2015
Fls. N° 01-D

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal as informações abaixo indicadas acerca dos servidores da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal:

1 – existe ou encontra-se em elaboração estudo a respeito da necessidade de ser estendida a jornada de trabalho para 40 horas semanais dos servidores da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, em especial a dos Técnicos de Patologia Clínica e a dos Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos em Laboratório;

2 – qual o cronograma de nomeação dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos regidos pelo Edital n.º 1 – SEAP/SES – AOSD e pelo Edital n.º 1 – SEAP/SES – NM, ambos de 28 de maio de 2014, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 109, de 30 de maio de 2014; *a*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em *25/3/15* às *15h*
M
Assinatura _____ Matrícula _____

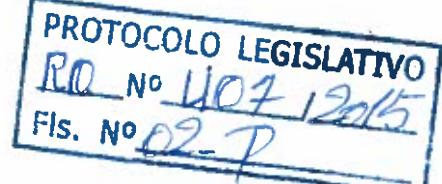


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



3 – qual o quantitativo e a relação nominal de vacância ocorrida nos cargos de Técnico em Saúde e de Auxiliar em Saúde da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal ocorrida nos últimos cinco anos.

JUSTIFICAÇÃO



A crise na área da saúde pública do Distrito Federal, que é de amplo conhecimento, tem causado à população transtornos muitas vezes irreparáveis, visto que os atrasos e ausências de atendimento podem agravar significativamente os efeitos da doença, resultando, inclusive, em morte.

A imprensa local tem noticiado rotineiramente as dificuldades enfrentadas pelos brasilienses na obtenção de remédios, na marcação de exames, consultas e no atendimento hospitalar.

Ante a gravidade da situação, o Poder Executivo declarou recentemente, mediante o Decreto n.º 36.279, de 19 de janeiro de 2015, situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal.

Importa registrar que o sobreditado Decreto n.º 36.279/2015 teve como motivador, entre outras circunstâncias, o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública de saúde distrital, consoante inserto no preâmbulo daquele normativo.

Em vista disso, não remanescem dúvidas de que a carência de servidores na área de saúde é imensa, o que demanda ações céleres e efetivas do Poder Público ao viso de minimizar os impactos sofridos com a deficiência de pessoal.

Nesse sentido, restou estabelecido no art. 2º do Decreto n.º 36.279/2015 que a Secretaria de Estado de Saúde deveria revisar as escalas dos servidores, *in verbis*:

Art. 2º O Secretário de Saúde deverá constituir uma força tarefa a fim de proceder à revisão e renegociação dos contratos firmados, revisão das escalas dos servidores, podendo inclusive designar servidores para postos de atendimento emergencial, sem prejuízos de outras medidas, a fim de assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas tendentes a restabelecer a plena assistência à população. Parágrafo único.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Em face do aventureiro e, ainda, diante dos grandes vultos gastos com horas extras dos servidores da saúde, que somente nos primeiros três meses deste ano de 2015 totalizaram cerca de R\$ 38 milhões, afigura-se imprescindível que seja avaliada a relevância de serem estendidas para 40 horas semanais as jornadas de trabalho dos servidores da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, do art. 8º da Lei n.º 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, e do Decreto n.º 25.324, de 10 de novembro de 2004.

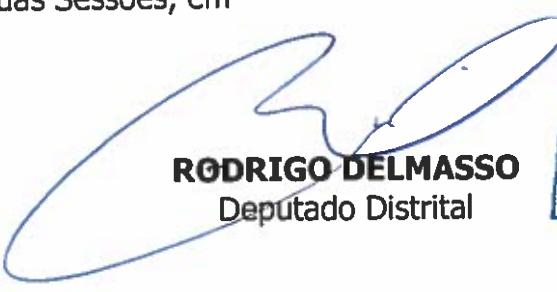
Ademais, a nomeação dos aprovados nos últimos Concursos Públicos da área de saúde apresenta-se como medida urgente, haja vista a imperiosa necessidade de garantir à população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, consoante preceito do art. 196 da Carta Magna, *ipsis litteris*:

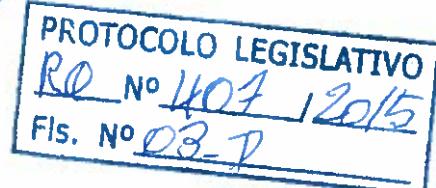
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por todo o delineado, reputa-se que cabe a esta Casa Legislativa, no exercício das atribuições previstas no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fiscalizar os atos do Poder Executivo no deslinde da crise ora apreciada.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


RODRIGO DELMASSO
Deputado Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 407/2015

Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso (Pedido de Informação)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao Gabinete da Mesa Diretora, para as providências de que trata o art. 39, § 2º, XII, do Regimento Interno da CLDF.

Em 25/03/2015.

lcs

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

